



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

## **AVISO**

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

[pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**Licitação para Prestação de serviços contínuos de alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente constituídos, além de refeições para funcionários plantonistas, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, atendendo as necessidades do Hospital Municipal de Pinheiros, setor pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de sua Secretária Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

### **1 – Termo de Referência**

- 1.1 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
1.2 – Processo Administrativo nº.: Pregão nº 012/2021  
1.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

### **1.4 – Objeto:**

1.4.1 – A presente licitação tem como objeto Prestação de serviços contínuos de alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente constituídos, além de refeições para funcionários plantonistas, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas - Fornecimento de refeição, almoço e jantar, preparada conforme Boas Práticas e Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados, estabelecidos na Resolução – RDC nº 275, de 21 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

outubro de 2002 da ANVISA, conforme relação de dietas fornecidas pelo Hospital - conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.

1.4.2 - Informamos que as quantidades do fornecimento ora licitadas foram estipuladas de acordo com a necessidade fornecida pela Secretaria, deste Município. Refeições será de acordo com a necessidade diária da Unidade Hospitalar, com pré-aviso de 04 (quatro) horas de antecedência, indicando o quantitativo de refeição.

**1.4.2.1 – Fica ciente que a empresa vencedora deste Pregão, que o fornecimento para Fundo de Saúde da Prefeitura não será obrigada a adquirir a quantidade ora licitadas no anexo 01, mas somente a quantidade que ela vier a suprir necessidades.**

1.4.2.2 – As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2021 e caso necessário para o exercício de 2022.

1.4.2.3 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>VALOR DA TAXA</b>
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

**2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

**2.1 – Até o dia 20 de Outubro de 2021 às 07:10 h.** a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala da Casa da Cultura Geraldo Licínio Vaccari, 321 – Centro – no Prédio da Secretaria Municipal de Educação – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: “Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão Presencial nº 012/2021 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO”.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

### **3 – Credenciamento**

3.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 7h até as 07:10hs.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

### **4 – Abertura dos envelopes**

4.1 – **As 7:10h do dia 20 de Outubro de 2021**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala da Casa da Cultura Geraldo Licínio Vaccari, localizada à Av. Setembrino Pelissari, 321 – Centro – Pinheiros – ES, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão Presencial nº 012/2021 Envelope DECLARAÇÃO".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

### **5 – Objeto**

5.1 – Prestação de serviços contínuos de alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos, além de refeições para funcionários plantonistas, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas - Fornecimento de refeição, almoço e jantar, preparada conforme Boas Práticas e Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados, estabelecidos na Resolução – RDC n° 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, conforme relação de dietas fornecidas pelo Hospital, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.

### **6 – Das condições gerais para a participação**

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### **7 – Da entrega dos envelopes proposta e habilitação**

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: “Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES – Pregão Presencial nº 012/2021 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO”.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

### **8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG - , sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros-ES.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021

não acrescentarão ônus para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

### 9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

#### 9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021

### **9.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão) conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

### **9.2 – Qualificação Econômica:**

**9.2.1) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.**

**9.2.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:**

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

**9.2.3) Para outras empresas:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

**9.2.4) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).**

**9.2.5) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante*}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.2.6) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.**

**9.2.7) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.**

### **9.3 Qualificação Técnica**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública e/ou privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento de alimentação indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

---

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

10.11 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **11 – RECURSOS**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Gabinete do Prefeito. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

### **12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### **13 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

13.1. Após a assinatura do Contrato, ao Município de Pinheiros poderá convocar a licitante vencedora, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após sua emissão, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pinheiros.

13.3. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

### **14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento da material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

14.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 48 horas;

14.1.4. Comunicar ao Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

14.2. Demais obrigações constantes no certame;

14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

14.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.3.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste Pregão;

14.3.2.2 A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;

14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

14.5. Entregar os produtos dentro de 05 (cinco) dias corrido, contados a partir da data do recebimento do pedido no local previsto no Termo de Referência deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

### **15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

15.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela Secretaria Municipal de Saúde. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Saúde. Os materiais serão entregues pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias, nos locais que serão indicadas, somente em dias úteis de 2<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> feira, no horário de 08h00min às 16h00min horas.

15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

15.2.2. Definitivamente, em até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da solicitação.

15.5. O(s) representante(s) do Município de Pinheiros anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

**17 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

17.1. No interesse do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**18 – PENALIDADES E SANÇÕES**

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

18.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

### **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail: [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br) e pelo telefone: (27) 3765-2062, no horário de 7:00 h às 11:30 h e de 13:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

19.09 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.10.1 – Termo de Referência;

19.10.1.1 – Anexo 01 - Relação dos materiais;

19.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

19.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;

19.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

19.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;

19.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

19.10.8 – Anexo 08 – Minuta de Contrato;

Pinheiros (ES), 06 de Outubro de 2021.

**IVAN DOMINGOS SILVESTRE**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021

# TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

### 1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços contínuos de alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos, além de refeições para funcionários plantonistas, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, Fornecimento de refeição, almoço e jantar, preparada conforme Boas Práticas e Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados, estabelecidos na Resolução – RDC n° 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, conforme relação de dietas fornecidas pelo Hospital, diariamente pela empresa vencedora deste certame.

### 2– DO OBJETIVO

2.1– Prestação de Serviços contínuos de alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas a pacientes (adultos e infantil) e acompanhantes legalmente instituídos, além de refeições para funcionários plantonistas, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico – sanitárias adequadas, preparadas nas dependências do Hospital de Pinheiros-ES, para o período de 12 (doze) meses.

### 3– DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Os serviços visam atender os pacientes com suas refeições diárias conforme Boas Práticas, Fabricação e Procedimentos Operacionais, Padronizados, estabelecidos na **Resolução – RDC 275, de 21 de Outubro de 2002 da ANVISA**, conforme relação de dietas encaminhadas pelo Hospital diariamente.

3.2 - A alimentação adequada é um fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica dos pacientes internado, pela manutenção e recuperação de seu estado nutricional, refletindo na diminuição da mortalidade e morbidade.

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

4.1 Do Preço de Referência:

4.1.1 - Os valores r]de referência para aplicação do valor a ser ofertado na etapa de lances, concernente ao objeto dessa licitação, foram baseados através de solicitação de orçamento de empresas que atende ao objeto, no qual apuramos o valor.

4.1.2 – O valor ofertado pela empresa vencedora e incidente sobre o preço apurado será fixo e não poderá ser reajustado durante a vigência do período contratual.

4.2 – Demonstrativo do quantitativo estimado com respectivo valor apurado.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	Média	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	<p>Prestação de serviços contínuos de alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente constituídos, além de refeições para funcionários plantonistas, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, Fornecimento de refeição, almoço e jantar, preparada conforme Boas Práticas e Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados, estabelecidos na Resolução – RDC n° 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, conforme relação de dietas fornecidas pelo Hospital, diariamente pela empresa vencedora deste certame.</p> <p>Os serviços deverão ser realizados dentro das dependências do Hospital, <b>sendo dois os tamanhos de refeição:</b></p> <p><b>Tipo 1 de Refeição - quantidade de 1.250 - Destinada a pacientes, deverá conter no mínimo 550gramas particionados conforme descrito a baixo.</b></p> <p>- 2 Tipos de carboidratos - média de 2 colher de servir rasa) -(arroz, batata, farofa, Macarrão, mandioca inhame etc) - 150gr - Feijão (média de 1 e meia concha normal) - 100gr - Proteína (porco, boi, frango, peixe e ovos) - média de 2 bifes de pequeno a médio- 150gr - Salada crua - 50gr - Salada cozida - média de 1 xic de chá - 100gr</p> <p><b>Tipo 2 de Refeição – quantidade de 1.250 – Destinada a funcionários e acompanhantes, deverá conter no mínimo 780gramas, particionados conforme abaixo.</b></p>	Refeição / mês	2.500	21,06	<b>52.650,00</b>	<b>631.800,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

<p>- 2 Tipos de carboidratos - média de 4 colher de servir rasa) -(arroz, batata, farofa, Macarrão, mandioca inhame etc) - 200gr - Feijão (média de 2 conchas normais) - 150 gr - Proteína (porco, boi, frango, peixe e ovos) - média de 2 bifes médios - 200gr - Salada crua - 80gr - salada cozida - média de 1 xic de chá - 150 gr</p>					
---	--	--	--	--	--

**Para assinatura do contrato:**

A empresa vencedora deverá apresentar para efetivação a assinatura do contrato os seguintes documentos:

- Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de acordo com a Resolução CFN número 378\05.
- A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através de apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN), bem como a Cópia da Carteira do CRN/CPF/RG e do diploma (graduação e especialização) do profissional que irá atuar na Unidade;

**OBSERVAÇÕES:**

- Elaboração de cardápios diários completos por tipo de dieta com repetição quinzenal.
- Fornecimento de GLP, gás liquefeito de petróleo, será compartilhado entre a empresa e a Secretaria de Saúde, metade para cada um por mês.
- Coleta de amostras de alimentação preparada e guardadas por 72 horas.
- Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pelos pacientes e funcionários.
- Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição.
- O cardápio diário básico padrão e recomendações da CONTRATANTE deverão nortear a elaboração dos cardápios para atendimento de pacientes com prescrição de dietas gerais, assim como dietas especiais.
- Para o atendimento das necessidades nutricionais a CONTRATADA deverá apresentar cardápios e preparações variadas, equilibradas e de boa aparência de forma a propiciar aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

- Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com pessoal técnico, qualificado em número suficiente.
- Serão fornecidas duas refeições: almoço e jantar.
- As características das refeições deverão obedecer às especificidades das dietas, dieta normal ou livre, dieta branda, dieta pastosa, dieta líquida pastosa, dieta líquida, dieta hipossódica, hiperprotéica ou hipercalórica, hipolipídica e lipoproteica.
- Para as refeições servidas no refeitório deverá ser prevista diariamente uma preparação à base de ovo como opção de substituição do prato principal no almoço e jantar.
- Para elaboração do cardápio deverá ser considerado a existência de plantões ímpar/par, evitando a repetição de alimentos e preparações nos mesmos plantões.
- Deverão ser planejados cardápios diferenciados em datas especiais, NATAL, ANO NOVO, DIA DAS CRIANÇAS, DIA DOS PAIS, DIA DAS MÃES, FESTAS JUNINAS, DIA DO MÉDICO, DIA DA ENFERMAGEM.
- Os cardápios deverão ser apresentados a CONTRATANTE para aprovação.
- Garantir que todos os componentes da dieta estejam em quantidade suficiente para servir do primeiro ao último comensal, no horário de 11 às 13hs (almoço) e de 18h30 as 20h (jantar).
- Todas as refeições devem ser servidas quentes, em material descartável (marmita com tampa acoplada em isopor, kit de talheres descartáveis embalados em envelope plástico individualmente) acompanhado de guardanapo de papel.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 5.1 – Utilização das dependências do CONTRATANTE, onde a alimentação será preparada, porcionada e distribuída.
- 5.2 – A distribuição, no refeitório da CONTRATANTE, das refeições destinadas aos funcionários do Hospital, deverá seguir cardápio aprovado antecipadamente, nas quantidades e horários determinados.
- 5.3 – O fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (equipamentos, utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária;
- 5.4 – A manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, inclusive dos equipamentos da CONTRATANTE a disposição da CONTRATADA.
- 5.5 - O fornecimento das refeições destinadas aos pacientes e acompanhantes, devem obedecer a prescrição dietoterápica e cardápio aprovado, nas quantidades e horários determinados;
- 5.6 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021

(vinte e quatro) horas por solicitação da **fiscalização**, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

5.7 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

5.9 - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

5.10 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;

5.11 - Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;

5.12 - Indicar profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's;

5.13 - Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;

5.14 - Designar um profissional, com experiência comprovada na área de nutrição, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação da fiel execução do contrato, respondendo pela adequação e supervisão das rotinas ajustadas, devendo estar presente uma vez na semana nas unidades;

5.15 - Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

5.16 - A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

5.17 - Informar ao Hospital de Pinheiros, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.19 - Não será admitida recusa do(s) serviços em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a prestação dos serviços dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte.

6.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

6.5 - Fornecer à contratada todos os dados necessários para a prestação dos serviços;

6.6 - Exercer a fiscalização dos contratos por servidores especialmente designados;

6.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos materiais, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

### **7 – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A prestação dos serviços será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente a prestação dos serviços;

7.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 8.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 8.3. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 8.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 8.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

### **9 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 9.2 - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.3 - A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **10 – DAS PENALIDADES**

- 10.1 – Poderá ser aplicada a(s) firma(s) vencedora(s) deste certame, a critério da Administração e sem prejuízo do direito a rescisão da compra, as perdas e danos, as seguintes penalidades:
  - a- Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, que deverá ser recolhido ao Município de Pinheiros/ES, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

- b- Suspensão do direito de licitar de contratar com o Município de Pinheiros/ES, por prazo fixado em até 02 (dois) anos;
- c- A CONTRATANTE poderá aplicar ainda a penalidade de multa de 2% sobre o valor do contrato após três notificações à CONTRATADA para as ocorrências segundo a tabela:

Ocorrências:
✓ Uniformização inadequada dos funcionários
✓ Mudança de cardápio sem prévia autorização da CONTRATANTE
✓ Falta de acondicionamento ou acondicionamento incorreto dos detritos, sobras e expurgos
✓ Ausência ou inadequação de limpeza ou desinfecção nas instalações, equipamentos e utensílios
✓ Emprego de gêneros deteriorados e ou fornecimento de refeições deterioradas
✓ Falta do uso de EPI'S pelos funcionários da CONTRATADA
✓ Não observação dos princípios de higiene, limpeza descritos nas normas específicas neste termo de referência.
✓ Não distribuição de algum componente do cardápio mesmo que parcialmente

**11 – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE**

11.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

11.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

**12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, pagará pelo(s) material(is) ora licitado(s) mediante a entrega do(s) mesmo(s) com a devida nota fiscal hábil no prazo de 30 (trinta) dias cada uma.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das **dotações orçamentárias, Elementos de Despesa - 3390390000** do orçamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021

Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, do exercício de 2021.

Pinheiros (ES), 06 de Outubro de 2021.

Ivan Domingos Silvestre  
Secretário Municipal de Saúde

### ANEXO 01

#### RELAÇÃO A SEREM LICITADOS

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	Média	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	<p>Prestação de serviços contínuos de alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente constituídos, além de refeições para funcionários plantonistas, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, Fornecimento de refeição, almoço e jantar, preparada conforme Boas Práticas e Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados, estabelecidos na Resolução – RDC n° 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, conforme relação de dietas fornecidas pelo Hospital, diariamente pela empresa vencedora deste certame.</p> <p>Os serviços deverão ser realizados dentro das dependências do Hospital, <b>sendo dois os tamanhos de refeição:</b></p> <p><b>Tipo 1 de Refeição - quantidade de 1.250 - Destinada a pacientes, deverá conter no mínimo 550gramas particionados conforme descrito a baixo.</b></p> <p>- 2 Tipos de carboidratos - média de 2 colher de servir rasa) -(arroz, batata, farofa, Macarrão, mandioca inhame etc) - 150gr - Feijão (média de 1 e meia concha normal) - 100gr</p>	Refeição / mês	2.500	21,06	<b>52.650,00</b>	<b>631.800,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021

<p>- Proteína (porco, boi, frango, peixe e ovos) - média de 2 bifés de pequeno a médio- 150gr - Salada crua - 50gr - Salada cozida - média de 1 xic de chá - 100gr</p> <p><b>Tipo 2 de Refeição – quantidade de 1.250 – Destinada a funcionários e acompanhantes, deverá conter no mínimo 780gramas, particionados conforme abaixo.</b></p> <p>- 2 Tipos de carboidratos - média de 4 colher de servir rasa) -(arroz, batata, farofa, Macarrão, mandioca inhame etc) - 200gr - Feijão (média de 2 conchas normais) - 150 gr - Proteína (porco, boi, frango, peixe e ovos) - média de 2 bifés médios - 200gr - Salada crua - 80gr - salada cozida - média de 1 xic de chá - 150 gr</p>					
---	--	--	--	--	--

**OBSERVAÇÕES:**

- Elaboração de cardápios diários completos por tipo de dieta com repetição quinzenal.
- Fornecimento de GLP, gás liquefeito de petróleo, será compartilhado entre a empresa e a Secretaria de Saúde, metade para cada um por mês.
- Coleta de amostras de alimentação preparada e guardadas por 72 horas.
- Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pelos pacientes e funcionários.
- Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição.
- O cardápio diário básico padrão e recomendações da CONTRATANTE deverão nortear a elaboração dos cardápios para atendimento de pacientes com prescrição de dietas gerais, assim como dietas especiais.
- Para o atendimento das necessidades nutricionais a CONTRATADA deverá apresentar cardápios e preparações variadas, equilibradas e de boa aparência de forma a propiciar aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes.
- Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com pessoal técnico, qualificado em número suficiente.
- Serão fornecidas duas refeições: almoço e jantar.
- As características das refeições deverão obedecer às especificidades das dietas, dieta normal ou livre, dieta branda, dieta pastosa, dieta líquida pastosa, dieta líquida, dieta hipossódica, hiperprotéica ou hipercalórica, hipolipídica e lipoproteica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

- Para as refeições servidas no refeitório deverá ser prevista diariamente uma preparação à base de ovo como opção de substituição do prato principal no almoço e jantar.
- Para elaboração do cardápio deverá ser considerado a existência de plantões ímpar/par, evitando a repetição de alimentos e preparações nos mesmos plantões.
- Deverão ser planejados cardápios diferenciados em datas especiais, NATAL, ANO NOVO, DIA DAS CRIANÇAS, DIA DOS PAIS, DIA DAS MÃES, FESTAS JUNINAS, DIA DO MÉDICO, DIA DA ENFERMAGEM.
- Os cardápios deverão ser apresentados a CONTRATANTE para aprovação.
- Garantir que todos os componentes da dieta estejam em quantidade suficiente para servir do primeiro ao último comensal, no horário de 11 às 13hs (almoço) e de 18h30 as 20h (jantar).
- Todas as refeições devem ser servidas quentes, em material descartável (marmitta com tampa acoplada em isopor, kit de talheres descartáveis embalados em envelope plástico individualmente) acompanhado de guardanapo de papel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

### **ANEXO 02**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pinheiros (ES), de de .

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 012/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

### ANEXO 03

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de .

A  
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 012/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

## **ANEXO 04**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **D E C L A R A Ç Ã O**

DECLARO sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial nº 012/2021, cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos de alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente constituídos, além de refeições para funcionários plantonistas, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, Fornecimento de refeição, almoço e jantar, preparada conforme Boas Práticas e Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados, estabelecidos na Resolução – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, conforme relação de dietas fornecidas pelo Hospital, diariamente pela empresa vencedora deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
**(nome do sócio da empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 012/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021

### ANEXO 06

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 012/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de XXXX

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

**ANEXO 07**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2.021.**

Prestação de Serviços no fornecimento de Alimentação Hospitalar

Minuta de Contrato n° \_\_\_\_/2.021, que entre si fazem de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, a Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado situado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxxx e RG n° xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede sito a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica do ramo para a Prestação de serviços contínuos de alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos, além de refeições para funcionários plantonistas, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, Fornecimento de refeição, almoço e jantar, preparada conforme Boas Práticas e Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados, estabelecidos na Resolução – RDC n° 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, conforme relação de dietas fornecidas pelo Hospital, diariamente pela empresa vencedora deste certame, para o período de 12 meses, sendo com os quais terão as seguintes características:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	Média	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Prestação de serviços contínuos de alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos, além de refeições para funcionários plantonistas, assegurando uma					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021

<p>alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, Fornecimento de refeição, almoço e jantar, preparada conforme Boas Práticas e Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados, estabelecidos na Resolução – RDC n° 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, conforme relação de dietas fornecidas pelo Hospital, diariamente pela empresa vencedora deste certame.</p> <p>Os serviços deverão ser realizados dentro das dependências do Hospital, <b>sendo dois os tamanhos de refeição:</b></p> <p><b>Tipo 1 de Refeição - quantidade de 1.250 - Destinada a pacientes, deverá conter no mínimo 550gramas particionados conforme descrito a baixo.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 Tipos de carboidratos - média de 2 colher de servir rasa) -(arroz, batata, farofa, Macarrão, mandioca inhame etc) - 150gr</li><li>- Feijão (média de 1 e meia concha normal) - 100gr</li><li>- Proteína (porco, boi, frango, peixe e ovos) - média de 2 bifes de pequeno a médio- 150gr</li><li>- Salada crua - 50gr</li><li>- Salada cozida - média de 1 xic de chá - 100gr</li></ul> <p><b>Tipo 2 de Refeição – quantidade de 1.250 – Destinada a funcionários e acompanhantes, deverá conter no mínimo 780gramas, particionados conforme abaixo.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 Tipos de carboidratos - média de 4 colher de servir rasa) -(arroz, batata, farofa, Macarrão, mandioca inhame etc) - 200gr</li><li>- Feijão (média de 2 conchas normais) - 150 gr</li><li>- Proteína (porco, boi, frango, peixe e ovos) - média de 2 bifes médios - 200gr</li><li>- Salada crua - 80gr</li><li>- salada cozida - média de 1 xic de chá - 150 gr</li></ul>	Refeição / mês	2.500	21,06	<b>52.650,00</b>	<b>631.800,00</b>
--	----------------	-------	-------	------------------	-------------------

**Para assinatura do contrato:**

A empresa vencedora deverá apresentar para efetivação a assinatura do contrato os seguintes documentos:

- Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de acordo com a Resolução CFN número 378\05.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

b) A empresa deverá comprovar possuir vínculo permanente com um responsável técnico, através de apresentação do contrato de prestação de serviço ou da inclusão no quadro funcional da empresa. O responsável Técnico (RT), deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN), bem como a Cópia da Carteira do CRN/CPF/RG e do diploma (graduação e especialização) do profissional que irá atuar na Unidade;

### **OBSERVAÇÕES:**

- Elaboração de cardápios diários completos por tipo de dieta com repetição quinzenal.
- Fornecimento de GLP, gás liquefeito de petróleo, será compartilhado entre a empresa e a Secretaria de Saúde, metade para cada um por mês.
- Coleta de amostras de alimentação preparada e guardadas por 72 horas.
- Higienização e limpeza de todas as dependências utilizadas, dos equipamentos, utensílios de cozinha e dos utensílios utilizados pelos pacientes e funcionários.
- Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição.
- O cardápio diário básico padrão e recomendações da CONTRATANTE deverão nortear a elaboração dos cardápios para atendimento de pacientes com prescrição de dietas gerais, assim como dietas especiais.
- Para o atendimento das necessidades nutricionais a CONTRATADA deverá apresentar cardápios e preparações variadas, equilibradas e de boa aparência de forma a propiciar aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes.
- Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com pessoal técnico, qualificado em número suficiente.
- Serão fornecidas duas refeições: almoço e jantar.
- As características das refeições deverão obedecer às especificidades das dietas, dieta normal ou livre, dieta branda, dieta pastosa, dieta líquida pastosa, dieta líquida, dieta hipossódica, hiperprotéica ou hipercalórica, hipolipídica e lipoproteica.
- Para as refeições servidas no refeitório deverá ser prevista diariamente uma preparação à base de ovo como opção de substituição do prato principal no almoço e jantar.
- Para elaboração do cardápio deverá ser considerado a existência de plantões ímpar/par, evitando a repetição de alimentos e preparações nos mesmos plantões.
- Deverão ser planejados cardápios diferenciados em datas especiais, NATAL, ANO NOVO, DIA DAS CRIANÇAS, DIA DOS PAIS, DIA DAS MÃES, FESTAS JUNINAS, DIA DO MÉDICO, DIA DA ENFERMAGEM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

- Os cardápios deverão ser apresentados a CONTRATANTE para aprovação.
- Garantir que todos os componentes da dieta estejam em quantidade suficiente para servir do primeiro ao último comensal, no horário de 11 às 13hs (almoço) e de 18h30 as 20h30 (jantar).
- Todas as refeições devem ser servidas quentes, em material descartável (marmitta com tampa acoplada em isopor, kit de talheres descartáveis embalados em envelope plástico individualmente) acompanhado de guardanapo de papel.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo para a realização do(s) serviço(s) acima descrito(s) será de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica acórdão entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será utilizado para pagamento do(s) serviço(s), descrito(s) na cláusula primeira deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) à CONTRATADA, será(ão) efetuado(s) até 30 (trinta) dias após a realização do(s) serviço(s) descrito(s) na cláusula primeira deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Fica acordado entre as partes que o(s) preço(s) constantes na cláusula terceira deste contrato, não será(ão) reajustado(s).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA ENTREGA**

A CONTRATADA se compromete a realização do(s) serviço(s) descrito(s) na cláusula primeira deste instrumento na sede do Hospital de Pinheiros, sem nenhum ônus para a Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas com o presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade para o exercício de 2.021, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SAÚDE  
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE  
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
P/A: 001001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS  
FICHA 000105 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
- 121100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE  
E OUTROS RECURSOS

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato, poderá ser prorrogado através da manifestação formal da Procuradoria Municipal.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Caso a CONTRATADA venha a desistir do fornecimento de refeições ao Hospital de Pinheiros, objeto deste contrato, fica na obrigação de pagar ao CONTRATANTE o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato inicial, tomando-se por base o quantitativo estimado, salvo casos fortuitos e motivos de força maior, devidamente justificados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração para atender interesse público, bem como nos casos abaixo:

- a) A não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração social ou modificação na finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Utilização das dependências do CONTRATANTE, onde a alimentação será preparada, porcionada e distribuída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021

A distribuição, no refeitório da CONTRATANTE, das refeições destinadas aos funcionários do Hospital, deverá seguir cardápio aprovado antecipadamente, nas quantidades e horários determinados.

O fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (equipamentos, utensílios, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, entre outros), mão de obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária;

A manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados, inclusive dos equipamentos da CONTRATANTE a disposição da CONTRATADA.

O fornecimento das refeições destinadas aos pacientes e acompanhantes, devem obedecer a prescrição dietoterápica e cardápio aprovado, nas quantidades e horários determinados;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da **fiscalização**, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;

Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;

Indicar profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's;

Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

Informar ao Hospital de Pinheiros, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

Não será admitida recusa do(s) serviços em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a prestação dos serviços dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte.

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a prestação dos serviços;

Exercer a fiscalização dos contrato por servidores especialmente designados;

Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos materiais, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°012/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIROS/ES  
IVAN DOMINGOS SILVESTRE  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE**

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_